



NOTA TÉCNICA Nº 003/2020/VISA/SEMSAS/SORRISO/MT

Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DIRIGIDAS À COMUNIDADE ESCOLAR

As informações atualmente disponíveis, a via de transmissão pessoa a pessoa do SARS-CoV-2 ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas.

Para prevenir a transmissão, recomendamos medidas às instituições escolares, e medidas comportamentais, cuja iniciativa cabe aos membros da comunidade escolar, profissionais, alunos e responsáveis. Essas recomendações são fundamentais, tendo em vista que as escolas são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas.

Em função da pandemia pelo novo Coronavírus(Covid-19), a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal, vem informar práticas de prevenção e proteção a serem adotadas na comunidade escolar com intuito de prevenir os riscos de contaminação e disseminação do coronavírus (Covid-19).

1. Medidas Institucionais:

- 1.1** Promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAS), ações de divulgação das medidas preventivas nas escolas;
- 1.2** Promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);
- 1.3** Estimular a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou preparações alcoólicas(álcool gel 70%), dispendo lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa sem acionamento manual;
- 1.4** Prover dispensadores com preparações alcoólicas para as mãos (álcool gel 70%), em todos os espaços físicos do estabelecimento, especialmente em salas de aula;
- 1.5** Promover atividades educativas sobre os cuidados que devem ser seguidos na utilização de máscaras;
- 1.6** Orientar funcionários e colaboradores sobre adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70%(setenta por cento), da



manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, utilização de *máscaras*, observando o correto manuseio e higienização destas por todos os funcionários;

- 1.7 Uso obrigatório de máscaras pelos alunos (acima de 02 anos) durante todo período que permanecer na escola;
- 1.8 Os funcionários deverão auxiliar os alunos menores na substituição das máscaras;
- 1.9 Prover água sanitária em “tapetes” para assepsia dos calçados nas entradas da comunidade escolar;
- 1.10 Intensificar a limpeza e desinfecção das superfícies e objetos das salas de aula e demais espaços da escola (cadeiras, maçanetas, interruptores de luz, corrimões, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos de educação física) antes do início das atividades e após o uso. Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio);
- 1.11 Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por alunos e profissionais da educação como canetas, pranchetas e telefones;
- 1.12 Deve ser restringida a entrada de visitantes (pais e etc), onde houver a necessidade providenciar ambiente específico na entrada da escola sem contato com os alunos para o mesmo;
- 1.13 Restringir compartilhamento de copos/vasilhas, objetos e matérias de uso pessoal;
- 1.14 Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
- 1.15 Disponibilizar lenço descartável para higiene nasal nas salas de aula e área administrativa;
- 1.16 Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços de papel nas salas de aula;
- 1.17 Restringir o uso de brinquedo coletivo;
- 1.18 Promover atividades que obedeçam a regras de distanciamento social de 1,50m (um metro e meio) entre os alunos;
- 1.19 Restringir atividades que envolvam contato físico entre os alunos;
- 1.20 Estimular o uso de objetos de uso individual (garrafa de água, brinquedos, materiais escolares e outros);
- 1.21 Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas);



- 1.22** Restringir atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados, durante o período de circulação dos agentes causadores de síndromes gripais, como o novo Coronavírus (COVID-19);
- 1.23** Manter a atenção para indivíduos (alunos, profissionais) que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, etc.). Alunos ou profissionais da escola com sintomas respiratórios (febre, tosse e/ou dificuldade para respirar) devem procurar a unidade de saúde mais próxima e se afastar por quatorze dias;
- 1.24** Na hipótese de formação de filas e atividades educacionais deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre alunos;
- 1.25** Aferir a temperatura corporal dos alunos e profissionais da educação com termômetro digital sem contato no início do turno e sempre que houver necessidades. Afastar quem estiver em estado febril com temperatura acima de 37,5°C;
- 1.26** Restringir o funcionamento de playground infantil;
- 1.27** Delimitar, com marcação no piso das salas de aulas, distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos;
- 1.28** Afixação de cartazes da obrigatoriedade para uso de máscaras e informativos educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível no estabelecimento;
- 1.29** Apresentar parecer de aprovação de Plano de Contingenciamento;
- 1.30** Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre eles:
- Maiores de 60 anos;
 - Gestantes;
 - Pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;
 - Portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;
 - Transplantados e cardiopatas;
 - Pessoas com deficiência (PcD);
 - Portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.
- 1.31** Dispensa obrigatória de comparecimento pessoal nas unidades de ensino, dos profissionais e auxiliares pertencentes ao grupo de risco, bem como de estudantes nas mesmas condições;
- 1.32** Delimitar horário do intervalo dos lanches por turmas, de forma que não haja aglomerações, atentando ao distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre alunos;



1.33 Restringir o funcionamento da cantina;

1.34 Os lanches deverão ser trazidos obrigatoriamente de casa, devidamente, armazenados e individualizados;

1.35 Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da Covid-19, orientando-a e a seus familiares a realizar a imediato procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência;

1.36 Comunicar a vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2 Medidas Individuais (profissionais alunos e responsáveis):

2.1 Higienizar as mãos com água e sabonete/sabão antes da realização do lanche,, após tossir, espirrar ou usar o banheiro. Quando não houver sujidade visível, pode-se usar as preparações alcoólicas (álcool gel, por exemplo);

2.2 Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;

2.3 O uso de máscaras nas dependências da comunidades escolar, de forma correta, conforme descritas a seguir:

- Antes e após colocar a máscara, lave as mãos com água e sabão e/ou álcool gel 70%;
- Evitar tocar na máscara enquanto estiver fazendo uso dela;
- Substituir corretamente a máscara assim que perceber que ela ficou úmida;
- Deve-se levar máscaras reservas para as trocas necessárias;
- As máscaras de tecido utilizadas deverão ser guardadas em sacos plásticos para posterior higienização em casa;
- As máscaras descartáveis utilizadas deverão ser depositadas em sacos plásticos e descartadas no cesto de lixo;

2.4 Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;

2.5 Aplicar a etiqueta respiratória: proteger com lenços (descartáveis) a boca e nariz ao tossir ou espirrar para evitar disseminação de gotículas das secreções. Na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo ao tossir ou espirrar;

2.6 Atentar à presença de febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, etc.). Se estiverem presentes, procurar imediatamente o Hospital de campanha do Município, sediado na Avenida Brasil, em frente da Escola Ivete Lourdes Arenhardt;



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

2.7 Os pais e/ou responsáveis devem apresentar, quinzenalmente, planilha de aferição diária de temperatura do (a) aluno (a), bem como, qualquer deslocamento da cidade e se houve contato com caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento mantém através do monitoramento constante da situação epidemiológica, divulga boletins diariamente na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico, que justifique a adoção de outras medidas de prevenção e controle dirigidas à comunidade escolar, haverá divulgação, em tempo hábil, através dos veículos oficiais de comunicação.

SORRISO-MT, 01 DE JUNHO 2020.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Coordenador Vigilância Sanitária